



- Gabinete da Prefeita Municipal -

AFIXADO  
PARA PUBLICAÇÃO  
Em. 14/11/2011

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO  
Secretário de Planejamento e Gestão  
CPF nº 020.109.174 - 72 - Port. 002 / 2009

**LEI nº 630/2011**

**DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DAS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SENHORA MARIA IVONEIDA DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º.** Fica concedida a majoração no percentual de 8,0% (oito por cento), sobre os salários base dos Professores e Profissionais do Sistema Municipal de Educação do Município de Maxaranguape/RN, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivos, com efeito retroativo a 1º de Agosto de 2011, conforme tabela abaixo:

**QUADRO PERMANENTE  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
TABELA DE REMUNERAÇÃO**

CARGO	CLASSE	REFERENCIA				
		I	II	III	IV	V
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA " I "	A	890,00	934,50	981,23	1.030,29	1.081,80
	B	1.165,15	1.223,41	1.284,58	1.348,81	1.416,25
	C	1.281,67	1.345,75	1.413,04	1.483,67	1.557,87
	D	1.538,00	1.614,90	1.695,64	1.780,42	1.869,45
	E	1.999,40	2.099,37	2.204,34	2.314,55	2.430,28



AFIXADO  
PARA PUBLICAÇÃO  
Em. 14/11/2011

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO  
Secretário de Planejamento e Gestão  
CPF nº 020.109.174 - 72 - Port. 002 / 2009

- Gabinete da Prefeita Municipal -

Lei nº 630/2011-Fls.02

CARGO	CLASSE	REFERENCIA				
		I	II	III	IV	V
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA " II "	A	890,00	934,50	981,23	1.030,29	1.081,80
	B	910,95	956,50	1.004,32	1.054,54	1.107,27
	C	1.002,05	1.052,15	1.104,75	1.159,99	1.217,99
	D	1.202,45	1.262,58	1.325,71	1.391,99	1.461,59
COORDENADOR PEDAGÓGICO	A	890,00	934,50	981,23	1.030,29	1.081,80
	B	1.165,15	1.223,41	1.284,58	1.348,81	1.416,25
	C	1.281,67	1.345,75	1.413,04	1.483,67	1.557,87
	D	1.538,00	1.614,90	1.695,64	1.780,42	1.869,45
SUPERVISOR ESCOLAR	A	890,00	934,50	981,23	1.030,29	1.081,80
	B	1.165,15	1.223,41	1.284,58	1.348,81	1.416,25
	C	1.281,67	1.345,75	1.413,04	1.483,67	1.557,87
	D	1.538,00	1.614,90	1.695,64	1.780,42	1.869,45
PSICOLOGO ESCOLAR	A	890,00	934,50	981,23	1.030,29	1.081,80
	B	1.165,15	1.223,41	1.284,58	1.348,81	1.416,25
	C	1.281,67	1.345,75	1.413,04	1.483,67	1.557,87
	D	1.538,00	1.614,90	1.695,64	1.780,42	1.869,45
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	A	890,00	934,50	981,23	1.030,29	1.081,80
	B	1.165,15	1.223,41	1.284,58	1.348,81	1.416,25
	C	1.281,67	1.345,75	1.413,04	1.483,67	1.557,87
	D	1.538,00	1.614,90	1.695,64	1.780,42	1.869,45

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Handwritten signature*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



AFIXADO  
PARA PUBLICAÇÃO  
Em. 14/11/2011

FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO  
Secretário de Planejamento e Gestão  
CPF nº 020.109.174 - 72 - Port. 002 / 2009

- Gabinete da Prefeita Municipal -

Lei nº 630/2011-Fls.03

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2011'.

  
MARIA IVONEIDE DA SILVA  
Prefeita Municipal



NOSSA PRAIA É O TRABALHO.

- Gabinete da Prefeita Municipal -

PROJETO DE LEI n° 09/2011

*Sancionado Lei  
n° 630/2011  
Em 14/11/2011*

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO  
Gabinete de Planejamento e Gestão  
CPF: 034.109.174 - 72 - Port. 102/2007

DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DOS VALORES CONSTANTES DAS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES E PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA MARIA IVONEIDA DA SILVA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica concedida a majoração no percentual de 8,0% (oito por cento), sobre os salários base dos Professores e Profissionais do Sistema Municipal de Educação do Município de Maxaranguape/RN, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivos, com efeito retroativo a 1º de Agosto de 2011 de 2008, conforme tabela abaixo:

QUADRO PERMANENTE  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO  
TABELA DE REMUNERAÇÃO

*APROVADO  
EM 11/11/2011*

CARGO	CLASSE	REFERENCIA				
		I	II	III	IV	V
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA " I "	A	890,00	934,50	981,23	1.030,29	1.081,80
	B	1.165,15	1.223,41	1.284,58	1.348,81	1.416,25
	C	1.281,67	1.345,75	1.413,04	1.483,67	1.557,87
	D	1.538,00	1.614,90	1.695,64	1.780,42	1.869,45
	E	1.999,40	2.099,37	2.204,34	2.314,55	2.430,28

*(Handwritten signatures)*



- Gabinete da Prefeita Municipal -

Projeto de Lei nº /2011-Fls.02

CARGO	CLASSE	REFERENCIA				
		I	II	III	IV	V
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA " II "	A	890,00	934,50	981,23	1.030,29	1.081,80
	B	910,95	956,50	1.004,32	1.054,54	1.107,27
	C	1.002,05	1.052,15	1.104,75	1.159,99	1.217,99
	D	1.202,45	1.262,58	1.325,71	1.391,99	1.461,59
COORDENADOR PEDAGÓGICO	A	890,00	934,50	981,23	1.030,29	1.081,80
	B	1.165,15	1.223,41	1.284,58	1.348,81	1.416,25
	C	1.281,67	1.345,75	1.413,04	1.483,67	1.557,87
	D	1.538,00	1.614,90	1.695,64	1.780,42	1.869,45
SUPERVISOR ESCOLAR	A	890,00	934,50	981,23	1.030,29	1.081,80
	B	1.165,15	1.223,41	1.284,58	1.348,81	1.416,25
	C	1.281,67	1.345,75	1.413,04	1.483,67	1.557,87
	D	1.538,00	1.614,90	1.695,64	1.780,42	1.869,45
PSICOLOGO ESCOLAR	A	890,00	934,50	981,23	1.030,29	1.081,80
	B	1.165,15	1.223,41	1.284,58	1.348,81	1.416,25
	C	1.281,67	1.345,75	1.413,04	1.483,67	1.557,87
	D	1.538,00	1.614,90	1.695,64	1.780,42	1.869,45
ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR	A	890,00	934,50	981,23	1.030,29	1.081,80
	B	1.165,15	1.223,41	1.284,58	1.348,81	1.416,25
	C	1.281,67	1.345,75	1.413,04	1.483,67	1.557,87
	D	1.538,00	1.614,90	1.695,64	1.780,42	1.869,45

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 09 /2011-Fls.02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



- Gabinete da Prefeita Municipal -

---

Projeto de Lei nº 09/2011-Fls.03

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2011'.

  
MARIA IVONEIDE DA SILVA  
Prefeita Municipal



- Gabinete da Prefeita Municipal -

**MENSAGEM N° 08/2011-GP.**

Em, 11 de Novembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Maxaranguape,  
Exceletíssimos Senhores Vereadores,

Venho através desta encaminhar para a devida apreciação do Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que autoriza a concessão da majoração da remuneração básica dos Professores e Profissionais do Sistema Municipal de Ensino deste Município de Maxaranguape, à base de 8,0% (oito por cento), com efeitos retroativos à 1° de Agosto de 2011.

Como é de se notar, a matéria tem relevância, pois enquadra-se no Programa de Valorização do Magistério para que se tenha a efetividade e a boa qualidade no ensino municipal.

É certo também afirmarmos que tal ação, contribuirá para o desenvolvimento social dos nossos educadores. Assim sendo, e, para que tais projetos sejam executados de maneira célere, peço na forma do disposto no art. 42 da Lei Orgânica do Município, a apreciação das referidas matérias em regime de Urgência Urgentíssima.

Atenciosamente,

  
**MARIA IVONEIDE DA SILVA**  
Prefeita Municipal

Ao Exm° Senhor  
Vereador EDMILSON DE OLIVEIRA LIMA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

*Recebido em 11/11/2011*  
